aos 18/10/2017.

## 4ª Vara Cível

4º Ofício Cível de São Bernardo do Campo
MM. Juiz de Direito, Dr. Sergio Hideo Okabayashi
Processo nº 1023454-27.2015.8.26.0564

EDITAL - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, E INTIMAÇÃO PARA OS TERMOS DO ART. 104 DA LEI 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Liquidação, DE SUMONT MONTAGENS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. OU J& D EXPRESS - TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, PROCESSO Nº 1023454-27.2015.8.26.0564, JUSTIÇA GRATUITA - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio Hideo Okabayashi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que por sentença proferida em 25 de setembro de 2017, foi decretada a falência da empresa Sumont Montagens e Equipamentos Industriais Ltda. ou J& D Express - Transportes e Logística Eireli, como a seguir transcrita: “Vistos. TSIS Tecnologia e Sistemas Ltda. ME ajuizou, aos 21/10/2015, às 09h45min, ação de falência contra Sumont Montagens e Equipamentos Industriais Ltda. com base no art. 94, I, da Lei 11.101/2005. Relatou ser credora de R$ 354.136,95 representados por duplicatas mercantis protestadas; que os títulos não foram pagos no vencimento; que está configurada a impontualidade da requerida; que o débito atualizado e acrescido de juros de mora soma R$ 472.898,40; pretende o decreto de quebra (fls. 01/132).Foi determinada a citação da requerida, na forma do art. 98 da Lei 11.101/2005 (fls. 133).Na contestação, a requerida narrou que enfrentava problemas financeiros decorrentes de descumprimento de contratos firmados com seus principais parceiros; que teve seu nome lançado no rol de devedores; que buscava meios para se reestruturar; que precisava reabilitar-se via recuperação judicial (fls. 137/195).Foi o juízo comunicado do deferimento do processamento da recuperação judicial da requerida por decisão proferida nos autos do Processo 1026076-79.2015.8.26.0564, da 2ª Vara Cível de São Bernardo do Campo, no dia 04/02/2016, às 13h42min (fls. 201/210). Foi determinada a suspensão do processo (fls. 211). Noticiou-se a extinção da recuperação judicial, sem exame de mérito, aos 27/09/2016, com trânsito em julgado aos 26/10/2016 (fls. 214/216 - 221/240). Foi designada para 05/07/2017 audiência de tentativa de composição amigável, que não foi frutífera (fls. 262/263 - 324/327). Autora e requerida juntaram petições e documentos (fls. 270/318 - 328/334 - 335/336 - 342/358 - 360/362).Juntamente com esse pedido de falência, tramitam nesse Juízo da 4ª Vara Cível outros três (Proc. 1023460-34.2015.8.26.0564, 1027589-82.2015.8.26.0564 e 1003340-96.2017.8.26.0564), além do requerimento de recuperação judicial (Proc. 1017952-39.2017.8.26.0564), com sentença de indeferimento da inicial, onde a requerida nomina-se como J & D Express - Transportes e Logística Eirelli, com sede na Avenida Doutor Marcos Penteado Ulhoa de Rodrigues, 939, 8º andar, sala 869, ed. Castelo Branco Office Park - Jacarandá - Barueri/SP, CEP 06460-040. Nessa recuperação judicial foi produzida perícia prévia que concluiu pela inviabilidade da empresa e pela ausência de atividade.Outrossim, perante a 2ª Vara Cível de São Bernardo do Campo tramita recuperação judicial, extinta sem exame de mérito por sentença desafiada por apelo, com debate sobre destino de valores ali depositados, já apreciado em segunda instância (Proc. 1026076-79.2015.8.26.0564). Antes de proferir essa sentença, foi determinada a juntada de cópia da sentença e acórdão proferidos nos autos do Proc. 1026076-79.2015.8.26.0564, da 2ª Vara Cível de São Bernardo do Campo, e dos laudos e sentença do Proc. 1017952-39.2017.8.26.0564, dessa 4ª Vara Cível, essa no prazo para recurso. É o relatório. Dispõe o art. 94, I da Lei 11.101/2005, que Será decretada a falência do devedor que (...) “sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência.O art. 96 da Lei 11.101/2005, a seu turno, define os casos em que não será decretada a falência: Art. 96. A falência requerida com base no art. 94, inciso I docaput, desta Lei, não será decretada se o requerido provar:I - falsidade de título;II - prescrição;III - nulidade de obrigação ou de título;IV - pagamento da dívida;V - qualquer outro fato que extinga ou suspenda obrigação ou não legitime a cobrança de título;VI - vício em protesto ou em seu instrumento;VII - apresentação de pedido de recuperação judicial no prazo da contestação, observados os requisitos do art. 51 desta Lei;VIII - cessação das atividades empresariais mais de 2 (dois) anos antes do pedido de falência, comprovada por documento hábil do Registro Público de Empresas, o qual não prevalecerá contra prova de exercício posterior ao ato registrado.§ 1oNão será decretada a falência de sociedade anônima após liquidado e partilhado seu ativo nem do espólio após 1 (um) ano da morte do devedor.§ 2oAs defesas previstas nos incisos I a VI docaputdeste artigo não obstam a decretação de falência se, ao final, restarem obrigações não atingidas pelas defesas em montante que supere o limite previsto naquele dispositivo.A requerente comprovou a existência de obrigação líquida materializada em títulos executivos extrajudiciais protestados, cuja soma ultrapassou 40 salários-mínimos na data do pedido de falência.Assim estão dispostos os títulos que aparelham o pedido de falência:Da nota fiscal 740 - R$ 11.232,05 (fls. 27) emanaram as duplicatas 740/01 - R$ 5.616,02 (fls. 29) e 740/02 - R$ 5.616,03 (fls. 28), protestadas (fls. 30 - 31), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 356 - 347);Da nota fiscal 751 - 13.403,25 (fls. 32) emanou a duplicata 751/01 - R$ 13.403,25 (fls. 33), protestada (fls. 34), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 353);Da nota fiscal 760 - R$ 6.124,90 (fls. 35) emanaram as duplicatas 760/01 - R$ 3.062,45 (fls. 36) e 760/02 - R$ 3.062,45 (fls. 37), protestadas (fls. 38 - 39), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 354 - 355);Da nota fiscal 763 - R$ 29.729,00 (fls. 40) emanaram as duplicatas 763/01 - R$ 5.945,80 (fls. 43), 763/02 - R$ 11.891,60 (fls. 42) e 763/03 - R$ 11.891,60 (fls. 41), protestadas (fls. 44 - 45 - 46), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 357 - 358 - 349);Da nota fiscal 766 - R$ 103.333,25 (fls. 47) emanaram as duplicatas 766/02 - R$ 41.333,30 (fls. 48) e 766/03 - R$ 41.333,30 (fls. 49), protestadas (fls. 50 - 51), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 351 - 345);Da nota fiscal 775 - R$ 34.657,00 (fls. 52) emanou a duplicata 775/01 - R$ 34.657,00 (fls. 54), protestada (fls. 53), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 344);Da nota fiscal 777 - R$ 37.833,00 (fls. 55) emanou a duplicata 777/01 - R$ 37.833,00 (fls. 56), protestada (fls. 57), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 350);Da nota fiscal 783 - R$ 7.269,15 (fls. 58) emanou a duplicata 783/01 - R$ 7.269,15 (fls. 59), protestada (fls. 60), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 348);Da nota fiscal 785 - R$ 48.856,00 (fls. 61) emanou a duplicata 785/01 - R$ 48.856,00 (fls. 62), protestada (fls. 63), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 343);Da nota fiscal 904 - R$ 41.476,00 (fls. 64) emanou a duplicata 904/01 - R$ 41.476,00 (fls. 65), protestada (fls. 66), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls.

352); e Da nota fiscal 905 - R$ 40.890,00 (fls. 67) emanou a duplicata 905/01 - R$ 40.890,00 (fls. 68), protestada (fls. 69), com intimação pessoal da requerida e apresentação de AR com identificação do recebedor (fls. 346).As notas fiscais foram emitidas pela requerente, inscrita no CNPJ 07.906.722/0001-59, e são vinculadas a negócios comerciais firmados com a requerida, fato que não foi negado na contestação e, ainda, comprovado nos autos com as inúmeras ordens de compra que aparelham a petição inicial que, igualmente, não foram objeto de impugnação especifica (fls. 70/131). Lembre-se que na contestação a requerida limitou-se a alegar que enfrentava problemas financeiros e que precisava reestruturar-se via recuperação judicial; demais disso, há de se registrar que na petição de fls. 270/278 diz que produtos e serviços vinculados com a ação teriam sido pagos pela empresa CCW/FIAT; logo, reconhece que as duplicatas possuem causa.Outrossim, consigne-se que as intimações pessoais por AR foram endereçadas e recebidas por pessoas identificadas no endereço de sede da requerida, Rua Frei Damião, 685, o mesmo que consta na sua ficha cadastral, à época (fls. 22 - 23).O alegado pagamento dos títulos por terceiro, CCW/FIAT, a seu turno, não está comprovado. Era da requerida o ônus de comprovar essa alegação. Para tanto, juntou os documentos de fls. 279/318 (aos 30/06/2017), e outros documentos não apresentou, muito embora facultado (fls. 340).Da documentação em destaque não se extrai o pagamento dos títulos que aparelham a petição inicial. Não há recibo de quitação ou qualquer outro documento que as vezes o faça. Não há declaração do terceiro afirmando que houve quitação dos títulos. Não teve a requerida o cuidado de relacionar cada título com os supostos pagamentos. A requerida, pois, não se desincumbiu do ônus de comprovar fatos impeditivos do decreto de quebra dispostos no art. 96 da Lei 11.101/2005. Pelo exposto,DECRETA-SEA FALÊNCIAde S.F. Sumont Montagens e Equipamentos Industriais Ltda. (ou J & D Express - Transportes e Logística Eirelli), CNPJ 05.530.211/0001-50, com endereço, em São Bernardo do Campo/SP, à Rua Garcia Lorca, 105, CEP 09695-000, ou em Barueri/SP, à Avenida Doutor Marcos Penteado Ulhoa de Rodrigues, 939, 8º andar - sala 869 - ed. Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, com administrador Anderson dos Reis Suave. Em cumprimento ao disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005:1) nomeia-se, como Administradora Judicial (art. 99, IX, da Lei 11.101/2005), Laspro Consultores Ltda., CNPJ 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP 98.628, com endereço à Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar, São Paulo/SP, CEP 01050-030, telefone: 3255 3727, e-mail: oreste.laspro@laspro.com.br. Para fins do art. 22, III, deverá: (i) ser intimada na pessoa do representante para que em 48 (quarenta e oito) horas assine o termo de compromisso, sob pena de substituição (arts. 33 e 34, da Lei 11.101/2005); (ii) proceda a arrecadação dos bens e documentos (art. 110, da Lei 11.101/2005), bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem (arts. 108 e 110, da Lei 11.101/2005), para realização do ativo (arts. 139 e 140, da Lei 11.101/2005), sendo que ficarão eles “sob sua guarda e responsabilidade” (art. 108, parágrafo único, da Lei 11.101/2005).2) Fixa-se o termo legal (art. 99, II, da Lei 11.101/2005) nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto.3) Ordena-se ao falido que apresente, no prazo de 05 dias, relação nominal de credores, nos termos do art. 99, III, da Lei 11.101/2005. Deverá o falido cumprir o disposto no artigo 104, da Lei 11.101/2005, comparecendo em cartório, no prazo de 10 dias, para assinar termo de comparecimento e prestar esclarecimentos, que deverão ser apresentados na ocasião, por escrito. Havendo necessidade, será designada audiência para esclarecimentos pessoais do falido, intimando-se, também, o Administrador Judicial e o Ministério Público. Ficam advertidos os sócios e administradores, ainda, que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 4) Fixa-se o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial “suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados” (art. 99, IV, e art. 7º § 1º, da Lei 11.101/2005), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através de e-mail a ser por ele informado e criado especificamente para esse fim e descrito no referido edital a ser publicado. Deverá, assim, o Administrador Judicial informar, no prazo de 5 (cinco) dias, e-mail para essa finalidade, que deverá constar no edital do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. 5) Quando da publicação do edital a que se refere o art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05, eventuais impugnações ao referido edital e/ou habilitações retardatárias deverão ser protocoladas digitalmente como incidente à falência, ao passo que não deverão ser juntadas nos autos principais, sendo que as petições subsequentes e referentes ao mesmo incidente deverão ser sempre direcionadas àquele já instaurado. Créditos trabalhistas referentes a condenações em ações que tiveram curso pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, representados por certidões emitidas pelo juízo laboral, deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, através do e-mail referido no item 4.O Administrador Judicial deverá, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/05, providenciar a inclusão no Quadro Geral de Credores, depois de conferir os cálculos da condenação, adequando-a aos termos determinados pela Lei n. 11.101/05. O valor apurado pelo Administrador Judicial deverá ser informado nos autos da falência para ciência aos interessados e, além disso, o credor deverá ser comunicado da inclusão de seu crédito por carta enviada diretamente pelo Administrador Judicial. Caso o credor trabalhista discorde do valor incluído pelo administrador judicial, deverá ajuizar impugnação de crédito, em incidente próprio, nos termos do item 5. 6) Determina-se (art. 99, V, da Lei 11.101/2005) a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei 11.101/2005, ficando suspensa, também, a prescrição.7) Proíbe-se a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, sem autorização judicial e do Comitê de Credores (se houver), ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor “se autorizada a continuação provisória das atividades” (art. 99, VI, da Lei 11.101/2005).8) Tendo em vista os laudos periciais preliminares produzidos nos autos da Recuperação Judicial 1017952-39.2017.8.26.0564, determina-se a lacração dos estabelecimentos da falida, a fim de assegurar a execução da etapa de arrecadação e preservar bens da massa falida. 9) Determina-se a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII, da Lei 11.101/2005) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação “on-line”, imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102, da Lei 11.101/2005.Comuniquem-se as Fazendas Públicas Estatuais e Municipais dos locais onde a falida tiver estabelecimento.10) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.11) A fim de acautelar e salvaguardar interesses das partes envolvidas, solicite-se a transferência dos valores depositados em favor da falida nos autos do Processo 1026076-79.2015.8.26.0564, da 2ª Vara Cível de São Bernardo do Campo, e do Processo 6145755-19.2015.8.13.0024, da 23ª Vara Cível de Belo Horinzonte (vcivel23@tjmg.jus.br), para conta vinculada com esse Processo 1023454-27.2015.8.26.0564 e Juízo.12) Comunique-se o teor dessa decisão aos juízos dessa Comarca e à 3ª Vara Cível de São Paulo (Proc. 1096443-31.2016.8.26.0100).13) Para as devidas finalidades, servirá cópia dessa sentença de ofício.14) Expeça-se carta precatória para Comarca de Barueri, a fim de ser cumprida essa sentença também na Avenida Doutor Marcos Penteado Ulhoa de Rodrigues, 939, 8º andar - sala 869 - ed. Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040. 15) Tornem independentes (desapensem-se) os processos a esse vinculados (apensados).Intime-se o Ministério Público.P.R.I”. RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELA FALIDA:

TRABALHISTA

ABNAUAN BARBOSA DA SILVA R$ 4.009,68

ABSON DO LAGO LIMA R$ 71.772,45

ADAILSON PEREIRA DIAS R$ 20.000,01

ADÃO PEREIRA DA SILVA R$ 55.000,00

ADEMAR MENDONÇA DA SILVA JUNIOR R$ 20.000,01
ADENILDO JOSÉ DA SILVA R$ 2.000,00
ADENILDO LOURENÇO DE MENEZES R$ 500,00
ADENILTON CARNEIRO DA COSTA R$ 800,00
ADENILTON RIBEIRO MACHADO R$ 12.000,00
ADILSON ALVES DOS SANTOS 4.325.72
ADRIANO ALVARES DE CARVALHO FREITAS R$ 24.000,00
ADRIANO ALVARES DE CARVALHO FREITAS R$ 10.000,00
ADRIANO DOS SANTOS ALVES R$ 5.000,00
ADRIANO NASCIMENTO DE SOUZA R$ 4.542,95
ADRIANO NASCIMENTO DE SOUZA R$ 7.300,00
ADRIANO RODRIGUES DE LIMA R$ 4.452,46
ADRIANO SEABRA DO NASCIMENTO R$ 400,00
ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA R$ 20.000,01
AELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS R$ 6.000,00
AFONSO LIMA SOUZA R$ 33.059,00
AILSON VICTOR DE ARAÚJO R$ 2.190,94
AILTON COSME DE OLIVEIRA R$ 12.800,00
ALAN ALVES DE OLIVEIRA R$ 127.778,89
ALDERACI RODRIGUES DA SILVA R$ 12.500,00
ALEF DE SOUZA SILVA R$ 10.000,00
ALELSON JOSÉ DE FRANÇA R$ 73.000,00
ALEX FRANCISCO DOS SANTOS R$ 400,00
ALEX LUIZ TEIXEIRA CASSIANO R$ 20.000,01
ALEX RICARDO DOS SANTOS R$ 20.000,01
ALEX SOUZA MAGALHAES R$ 3.118,00
ALEXANDRE ANTONIO DA SILVA R$ 3.900,00
ALEXANDRE CESAR SILVA DO NASCIMENTO R$ 1.500,00
ALEXANDRE CÉSAR SILVA DO NASCIMENTO R$ 7.500,00
ALEXANDRE JOSE DA SILVA R$ 5.000,00
ALEXANDRE QUIRINO CARDOSO R$ 24.000,00
ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA R$ 13.460,25
ALVARO ANTONIOLLI MATTOS R$ 8.000,00
ALVARO BRUNO DA SILVA DIAS R$ 20.000,01
AMARO TAVARES DE MELO FILHO R$ 8.956,85
AMILTON CARLOS DOS SANTOS JUNIOR R$ 2.400,00
AMILTON CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR R$ 60,00
ANA LUCIA DE LYRA R$ 20.000,01
ANDERSON DOUGLAS ALVES R$ 8.000,00
ANDERSON LUIZ DA SILVA R$ 300,00
ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS R$ 20.000,00
ANDRE DA COSTA FREITAS R$ 18.000,00
ANDRE FERREIRA DA SILVA R$ 18.000,00
ANDRÉ TAKEMITSU TANOUE TAKUSHI R$ 7.556,00
ANGELO JOSE DE SOUZA BEZERRA R$ 25.000,00
ANSELMO DOS SANTOS R$ 4.500,00
ANTONIO BALBINO DOS SANTOS JUNIOR R$ 5.610,00
ANTONIO BENEDITO DA SILVA R$ 4.500,00
ANTONIO BORGES HARMES NETO R$ 4.500,00
ANTONIO CARLOS CANTALICE MATIAS R$ 20.608,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA R$ 20.000,01
ANTONIO CARLOS DE SOUZA R$ 35.000,00
ANTONIO CARLOS RIBEIRO R$ 20.000,01
ANTONIO FERNANDES DA SILVA R$ 25.000,00
ANTONIO FERNANDO PEREIRA COUTINHO R$ 5.000,00
ANTONIO FERREIRA JUSTINO R$ 1.200,00
ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO R$ 21.449,91
ANTONIO MARCOS ROSA R$ 8.000,00
ANTONIO MARTINS DE SOUSA R$ 20.000,01
ANTONIO MONTEIRO FEITOSA R$ 20.000,01
ANTONIO NOBREGA DE SOUSA R$ 20.000,01
ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO R$ 9.414,64
ANTONIO SEVERINO PAULO R$ 2.000,00
APARECIDO DA CONCEICAO SOUSA R$ 8.864,19
ARAHÃ CARLOS DE LIMA SILVA R$ 9.000,00
ARAHÃ CARLOS DE LIMA SILVA R$ 9.600,00
ARIRAJARA VALERIO DOS SANTOS SILVA R$ 12.807,05
ARISTON SANTOS DE SOUZA DA SILVA R$ 700,00
ARLINDO MIGUEL DOS SANTOS R$ 63.572,80
ARMANDO BERNARDO DE ALBERTIM JUNIOR R$ 20.000,00
ARNALDO RAMOS DA SILVA R$ 3.800,00
ARNALDO RAMOS DA SILVA R$ 3.173,00
ARTHUR DE MENDONÇA PEREIRA R$ 32.605,14
ARTUR GUIDO DE SOUZA R$ 3.746,45

ASTROGILDO BARBALHO DE LIRA R$ 250,00
AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO R$ 3.663,00
AURINO RIBEIRO RIBAS R$ 65.000,00
BENEDITO RICIERE MIOTO R$ 14.000,00
BENEDITO ROBERTO DO NASCIMENTO R$ 10.000,00
BENIGNO JOSÉ TAVARES PESSOA PINHO R$ 800,00
BRUNO MICHAEL DE CAMARGO R$ 20.000,01
CARLOS ALBERTO BALBINO R$ 20.000,01
CARLOS ALBERTO DA SILVA R$ 12.000,00
CARLOS ALBERTO DINIZ BARBOSA R$ 33.949,33
CARLOS ALBERTO MARTINS R$ 10.000,00
CARLOS ALBERTO VICENTE DE MELO R$ 20.000,01
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA R$ 25.000,00
CARLOS ANGELO MACHADO BARROS R$ 6.000,00
CARLOS HENRIQUE BOMFIM R$ 11.906,65
CARLOS NUNES DE OLIVEIRA FILHO R$ 2.500,00
CARLOS TAVARES DE OLIVEIRA FILHO R$ 1.000,00
CARMELIO DE SOUZA TAVARES R$ 10.000,00
CASSIANO ALEXANDRE DO NASCIMENTO R$ 2.600,00
CEZAR AUGUSTO CORDEIRO DA SILVA R$ 7.100,00
CHRISNOVHA XAVIER PEREZ R$ 72.580,46
CIZINANDO FELIX NUNES R$ 993,10
CLÁUDIO GUERRA DA SILVA R$ 6.000,00
CLAUDIO LEITE DA COSTA R$ 8.000,00
CLEBERSON PEREIRA GONCALVES R$ 20.000,01
CLEIDE DE CASSIA DE OLIVEIRA R$ 1.100,00
CLEITON ANTONIO SIMÕES DA SILVA R$ 2.000,00
CLEITON LOPES DA SILVA R$ 27.542,00
CLEUTO RODRIGUES DE SOUSA R$ 30.000,00
CRISTIANO NUNES GOMES R$ 10.000,00
DALMI PEREIRA DA SILVA R$ 7.000,00
DAMIÃO MARIA DA SILVA R$ 28.717,49
DANIEL APARECIDO SOARES R$ 76.205,23
DANIEL MARTINS DA SILVA R$ 350,00
DANIEL OLIMPIO MARQUES FILHO R$ 11.000,00
DANIELA DE MATOS TEIXEIRA R$ 20.000,01
DANIELA JOSELIA DE BARROS LEAL R$ 16.000,00
DANILO FIRMINO VERÇOSA R$ 10.000,00
DANILO FRANCISCO DE MACEDO R$ 15.000,00
DAURIDENE SANTANA DA SILVA R$ 3.500,00
DAVI PEREIRA R$ 20.000,00
DAVID ROMERO CUSSOLIM R$ 20.000,01
DEIVSON GONCALVES MENDES R$ 20.000,01
DEMETRIUS DE PAULA LUCAS R$ 20.000,01
DEMETRIUS DE PAULA LUCAS R$ 20.000,01
DENILSON APARECIDO TAVARES DURAES R$ 6.000,00
DENILSON GUILHERME DE OLIVEIRA R$ 15.017,37
DENIS DA SILVA BONATTO R$ 27.135,00
DIEGO BOARI DE SOUZA R$ 8.859,86
DIEGO DOS SANTOS AQUINO R$ 20.000,01
DIEGO MARINHO RODRIGUES R$ 6.500,00
DIEGO NAZÁRIO DOS SANTOS R$ 20.000,01
DIEGO VELOSO PIRES R$ 16.000,00
DIOGO ALEXANDER BRANDÃO DE OLIVEIRA R$ 9.813,44
DIOGO JOSÉ COSTA R$ 20.000,01
DJANILSON DA SILVA OLIVEIRA R$ 14.426,85
DOMINGOS RAIMUNDO DOS SANTOS R$ 25.000,00
DOMINGOS RAIMUNDO DOS SANTOS R$ 28.323,46
EDEILSON DA SILVA LIMA JÚNIOR R$ 20.000,01
EDEN FERREIRA NUNES R$ 3.000,00
EDENISIO APARECIDO BISPO R$ 20.000,01
EDGAR COSMO DO NASCIMENTO FILHO R$ 24.126,88
EDILSON ANTONIO R$ 3.479,36
EDILSON JUSTINO DA SILVA R$ 5.000,00
EDIMILSON MIGUEL DA SILVA R$ 2.800,00
EDINALDO MANOEL DOS SANTOS R$ 6.000,00
EDINARDO GOMES DA SILVA R$ 20.000,01
EDISTRON JOSÉ DOS SANTOS R$ 18.000,00
EDIVALDO DA SILVA SANTOS R$ 71.998,13
EDIVALDO LUIZ DA SILVA FILHO R$ 2.176,76
EDIVALDO VICENTE DE ANDRADE R$ 10.000,00
EDIVALDO WILHAS ALVES R$ 20.000,01
EDMILSON VICENTE DE OLIVEIRA R$ 600,00
EDSON DE SOUZA NEVES R$ 3.385,37

EDSON MARTINIANO DA SILVA R$ 4.004,83
EDSON ODILON DE OLIVEIRA R$ 18.000,00
EDSON TENORIO BONIFACIO R$ 500,00
EDUARDO MARSELLA CHACON RUIZ R$ 20.000,01
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA R$ 3.000,00
EDUARDO SEVERINO DA SILVA R$ 3.400,00
EDVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO R$ 400,00
EDVALDO MARCULINO CARDOSO R$ 3.000,00
EDVALDO MARCULINO CARDOSO R$ 20.000,01
EDVALDO MARCULINO CARDOSO R$ 1.600,00
EFERSON MARQUES DA SILVA R$ 1.800,00
ELIAS ALVES DOS SANTOS R$ 3.000,00
ELIAS SEBASTIÃO NETO DOS SANTOS R$ 1.838,13
ELIEL FELIX DA SILVA R$ 19.239,88
ELINETE DA SILVA DE PAIVA TOMAZ R$ 20.000,01
ELISEU FERREIRA DA SILVA R$ 30.000,00
ELTON MONTEIRO DE OLIVEIRAR$ 15.000,00
EMANUEL HENRIQUE DE LIRA R$ 20.000,01
EMERSON NELSON DA SILVA R$ 20.000,01
ENEAS PEREIRA DA SILVA R$ 3.864,37
ENEDINO SILVA FILHO R$ 10.000,00
ERALDO COSMO DOS SANTOS R$ 2.300,00
ERIC LUIZ DOS SANTOS R$ 250,00
ERNANDES PATRICIO DA SILVA R$ 40.000,00
ESTERMAURO DE CASTRO GRANATO R$ 20.000,00
ESTEVAM DE MACEDO GOMES R$ 10.000,00
EUGENIO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR R$ 20.000,01
EVANDRO RICARDO DA SILVA R$ 20.000,01
EVERALDO APARECIDO RIBY DE CARVALHO R$ 30.000,00
EVERALDO LOPES DA SILVA FILHO R$ 25.000,00
EVERTON FELICIO DE ALMEIDA R$ 8.138,95
EZEQUIEL ANTONIO RODRIGUES R$ 20.000,00
EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS R$ 61.162,00
EZEQUIEL DE SOUZA SANTOS R$ 14.347,35
FABIO ARAUJO DE CASTRO R$ 18.270,38
FÁBIO CEZAR BEZERRA R$ 31.400,90
FÁBIO CEZAR BEZERRA R$ 28.232,46
FABIO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS R$ 35.500,00
FABIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA R$ 20.000,01
FÁBIO MIGUEL SALEMME JÚNIOR R$ 10.000,00
FABIO PASCHOAL DA SILVA R$ 5.325,80
FABIO PAULINO DA SILVA R$ 5.202,48
FABIO PAULINO DA SILVA R$ 5.000,00
FAGNER DE SOUZA CORREIA R$ 4.000,00
FAGNER LUIZ GOMES DA SILVA R$ 15.000,00
FERNANDO CHAGAS DA SILVA R$ 26.755,61
FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA R$ 2.500,00
FIRMINO DA COSTA LANINI R$ 19.000,00
FLÁVIO ANTONIO OLIVEIRA R$ 40.000,00
FLAVIO BRASILINO DA SILVA R$ 17.000,00
FLÁVIO RIBEIRO SARAIVA R$ 12.830,58
FLÁVIO ROBERTO DO NASCIMENTO R$ 21.589,53
FRANCISCO ALBINO DA SILVA R$ 10.000,00
FRANCISCO AUDIR COSTA DE OLIVEIRA R$ 20.000,01
FRANCISCO AUDIR COSTA DE OLIVEIRA R$ 20.000,01
FRANCISCO DA SILVA R$ 3.896,77
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE ARAÚJO R$ 49.983,00
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SILVA R$ 3.000,00
FRANCISCO EDSON LOPES DE MIRANDA R$ 3.000,00
FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS R$ 20.000,00
FRANCISCO ROBERTO ALVES BORBA R$ 20.000,01
FRANCISCO RUFINO DOS SANTOS R$ 7.244,00
GABRIEL LOPES DE SOUZA R$ 12.249,00
GEAZI FREITAS BARBOSA DA SILVA R$ 876,17
GEDSON GUSTAVO SILVA FERREIRA R$ 3.800,00
GEFERSON JOSÉ DA SILVA R$ 3.000,00
GENARIO IZIDORIO DE FARIAS R$ 1.700,00
GENARO JOSÉ SOARES R$ 14.500,00
GENILDO LEONCIO DA SILVA R$ 1.000,00
GENILSON DE JESUS DOS SANTOS R$ 16.546,67
GENIVAL ALEXANDRE CRUZ R$ 39.552,69
GENIVAL COSMO DA SILVA R$ 2.000,00
GENIVALDO CAETANO DA SILVAR$ 5.000,00
GEORGE COSTA FERREIRA R$ 240,00

GERSON GUTIERREZ BEGAS R$ 20.000,01
GEYBSON RAMOS DA SILVA R$ 870,00
GILBERTO ANTONIO DA SILVA R$ 29.890,61
GILBERTO MARCOLINO DA SILVA R$ 12.000,00
GILMAR MACIEL R$ 7.500,00
GILMARIO OLIVEIRA DE SOUZA R$ 3.300,00
GILSON CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA R$ 15.000,00
GIVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA R$ 20.000,01
GIVANILDO JOSÉ DA SILVA R$ 20.000,00
GIVANILDO PITA R$ 10.000,00
GIVANILSON LUIZ DA SILVA R$ 440,00
GLAUBER DOMINGOS DA SILVA R$ 6.600,00
GLAUCIA GOMES SILVA R$ 9.000,00
GLEIBSON PEREIRA DA SILVA R$ 18.119,65
GUILHERME LUIS CARNEIRO RIBEIRO R$ 79.574,29
GUILHERME MARTINS DE SOUZA R$ 20.000,01
GUILLERMO NOLBERTO SOLAR LAGOS R$ 20.000,01
GUSTAVO BALBINO DA SILVA R$ 2.600,00
GUSTAVO DE SOUZA BEZERRA R$ 683,00
HAMILTON ANTUNES BATISTA R$ 5.500,00
HELOISE DAVID BATISTA COSTA R$ 20.000,01
HELVIDIO SOUSA E SILVA R$ 5.800,00
HUDERSON GUILHERME DE OLIVEIRA R$ 20.000,01
HUMBERTO WAGNER DOS SANTOS PESSOA R$ 12.000,00
INALDO PAULO DE BRITO R$ 4.300,00
ISAIAS LIMA DA SILVA R$ 3.200,00
ISNALDO FELIX DA SILVA FILHO R$ 700,00
ISRAEL DOS SANTOS SILVA R$ 30.000,00
ITAIR ALEIXO DA SILVA R$ 19.008,00
ITAIR ALEIXO DA SILVA R$ 32.868,84
IVAN RODRIGUES R$ 20.000,00
IVANILDO ALVES DO NASCIMENTO R$ 77.000,00
IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS R$ 3.000,00
IVANILDO GOMES SOBRAL R$ 49.548,78
IVANILDO LUIZ DE LIRA R$ 2.300,00
IVANILDO VIEIRA GOMES R$ 300,00
IVO BISPO DE OLIVEIRA R$ 46.777,00
JACILDO BEZERRA ALVES R$ 4.200,00
JACOB CONOVALOV R$ 50.000,00
JAILSON DA SILVA ROMÃO R$ 25.000,00
JAILTON BEZERRA ALVES R$ 5.000,00
JAILTON DOS SANTOS LEITE R$ 239.520,74
JAIR DUARTE R$ 20.000,01
JAIR JOSE PEREIRA R$ 17.000,00
JAIRO NUNES GOMES R$ 15.394,80
JAMERSON ALVES SIRINO R$ 5.000,00
JANDER CANDIDO R$ 50.000,00
JAYME DIONISIO DOS SANTOS R$ 4.500,00
JEANDRO LOPES MOREIRA R$ 20.000,01
JEFFERSON MOREIRA SANTOS R$ 700,00
JEISON PAULO DA CRUZ SILVA R$ 9.100,00
JENAS FERREIRA GONÇALVES DA SILVA R$ 6.000,00
JHONATHAN JOSÉ DA SILVA R$ 4.677,36
JIZON FERREIRA ZUMBA R$ 20.000,01
JOAB ALVES SIRINO R$ 6.000,00
JOÃO ALVES DA SILVA R$ 6.000,00
JOÃO BATISTA DA SILVA R$ 28.000,00
JOAO BATISTA DA SILVA R$ 5.300,00
JOÃO BATISTA FERNANDES DE MOURA R$ 6.509,06
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA R$ 4.000,00
JOÃO MOURA DE OLIVEIRA CORREA R$ 12.000,00
JOÃO RIBEIRO LOPES R$ 5.700,30
JOÃO ROBERTO SOUZA XAVIERR$ 2.500,00
JOÃO SEVERINO DA SILVA R$ 30.000,00
JOÃO VITOR TEIXEIRA R$ 20.000,01
JOAQUIM MIGUEL FILHO R$ 20.000,01
JOCIANO JOÃO RODRIGUES R$ 4.500,00
JOCTAN MARCOLINO LOPES R$ 5.000,00
JOEL ALVES DOS SANTOS R$ 18.000,00
JOEL ALVES DOS SANTOS R$ 6.000,00
JOEL BATISTA DE SOUZA R$ 40.000,00
JOEL LEMES DUARTE R$ 2.864,09
JOILSON DOS SANTOS DE SOUZA R$ 20.000,01
JONAS CHAGAS DA SILVA R$ 2.818,00

JONAS DA LUZ DA SILVA R$ 1.200,00
JONAS RODRIGUES DOS SANTOS R$ 6.739,78
JONATHAN CASIMIRO DOS SANTOS R$ 4.190,66
JONATHAN GONÇALVES DE ALBUQUERQUE PEIXOTO R$ 22.000,00
JONATHAN WILLIAM PINHEIRO SILVA R$ 5.000,00
JORGE ANTUNES JOERKE R$ 26.000,00
JORGE LUIZ DE MACEDO FILHO R$ 8.000,00
JOSÉ ANTONIO DA SILVA R$ 15.360,21
JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO R$ 1.500,00
JOSE ANTONIO FRANCISCO DA SILVA R$ 90.000,00
JOSE ANTONIO GARCIA R$ 12.000,00
JOSÉ CARLOS DA SILVA R$ 3.900,00
JOSÉ CARLOS DA SILVA R$ 5.000,00
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO R$ 20.000,01
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS BELTRÃO R$ 15.000,00
JOSÉ CARLOS MOREIRA R$ 70.000,00
JOSÉ DA COSTA R$ 20.000,01
JOSÉ DO CARMO DO NASCIMENTO R$ 20.000,01
JOSE EDUARDO BACCARINI DANDREA R$ 20.000,00
JOSÉ ERIVAN SOUSA DA SILVA R$ 65.000,00
JOSÉ EUSTAQUIO DE ARAUJO JUNIOR R$ 22.388,74
JOSE FERNANDES CRUZ DOS SANTOS R$ 18.000,00
JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA R$ 3.142,00
JOSÉ FERREIRA E CARVALHO FILHO R$ 5.000,00
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA R$ 1.356,39
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO R$ 2.000,00
JOSE FRANCISCO DE SOUSA R$ 10.000,00
JOSÉ HOSANO RODRIGUES DE OLIVEIRA R$ 14.000,00
JOSÉ IVO SILVA GONCALVES R$ 20.000,01
JOSÉ LEANDRO DA CRUZ R$ 45.000,00
JOSÉ LEONARDO DA SILVA R$ 1.200,00
JOSÉ LUIZ DE MORAES CHAVES R$ 2.443,58
JOSÉ LUIZ FREIRE NETO R$ 17.868,02
JOSÉ MARCELINO VIGORVINO R$ 20.000,01
JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA R$ 1.200,00
JOSÉ MARIA DA SILVA NETO R$ 2.000,00
JOSÉ MARIO DAS GRAÇAS R$ 22.000,00
JOSÉ MARQUES FERREIRA NETO R$ 7.000,00
JOSÉ MARTINS DA SILVA R$ 20.936,99
JOSE PEDRO DA SILVA R$ 3.631,81
JOSÉ PEDRO DE SOUZA R$ 18.247,38
JOSÉ ROBERTO DA SILVA R$ 16.500,00
JOSE ROBERTO DIAS PACHECO R$ 5.000,00
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS R$ 2.850,00
JOSE RONALDO VIEIRA R$ 29.100,00
JOSÉ SEVERINO RAMOS CARNEIRO RIBEIRO R$ 1.700,00
JOSÉ VICENTE DA SILVA R$ 12.000,00
JOSÉ VITOR DE PONTES DOS ANJOS R$ 1.200,00
JOSEANDERSON PATRICIO DA SILVA PAIVA R$ 5.000,00
JOSELITO MIGUEL SANTANA R$ 412,00
JOSENILDO AMERICO DA SILVA R$ 600,00
JOSENILDO JOSÉ DE LUCENA R$ 5.000,00
JOSENILDO NASCIMENTO CARDOSO R$ 20.000,01
JOSENILSON CALIXTO DA SILVA R$ 12.500,00
JOSIAS MARIANO DA SILVA R$ 9.000,00
JOSIMARIO DA SILVA R$ 5.000,00
JOSINALDO CORDEIRO DE LIMA R$ 660,00
JOSIVALDO BENTO ROMÃO DA SILVA R$ 5.772,94
JOSIVALDO COSMO DOS SANTOS R$ 18.690,14
JOSIVALDO JOSÉ SILVA R$ 3.400,00
JOSIVAN SANTOS PEREIRA R$ 5.200,00
JOSUEL FRANCISCO DE SOUZA R$ 1.600,00
JOSUEL JOSÉ GOMES R$ 2.000,00
JOVANIR DE OLIVEIRA ALVES R$ 25.000,00
JUCELINO CONCEIÇÃO DE SOUZA R$ 20.500,00
JUCIANO MENDES PEREIRA R$ 5.000,00
JULIANE MACIEL DE OLIVEIRA R$ 2.500,00
JULIO ALVES VASCONCELOS R$ 20.000,01
JULIO ALVES VASCONCELOS R$ 10.000,00
JULIO CESAR BARBOSA DA SILVA R$ 16.000,00
JÚLIO SERGIO PEREIRA DE MEDEIROS R$ 51.000,00
JÚNIOR JOSÉ DE SOUZA R$ 4.710,00
KATIA ALICE DIOGO R$ 5.225,00
LACEILSON BARROS DE LIMA R$ 43,47

LANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA R$ 8.600,00
LAUDEMIRO AZEVEDO LIMA R$ 17.000,00
LEANDRO LUIZ DA CONCEICAO AZEVEDO R$ 20.000,01
LEILA MOREIRA GOMES R$ 20.000,01
LENILDA MARIA DA SILVA R$ 4.000,00
LEONARDO BEZERRA MENDES R$ 20.000,00
LEONARDO DE ALCÂNTARA ALVES DA SILVA R$ 3.784,42
LEONARDO DE CARVALHO DOS SANTOSR$ 15.154,26
LEONARDO FERREIRA LIMA R$ 62.000,00
LEONARDO LEANDRO DE ARAUJO R$ 10.000,00
LEONARDO VASCONCELOS DO CARMO R$ 50.000,00
LINDOMAR GUEDES DA SILVA R$ 60.000,00
LIVIA MARA ESTEVES SIMEÃO R$ 18.100,00
LOURIVAL PEREIRA DA SILVA R$ 3.803,25
LUAN DE PAULA COELHO R$ 30.000,00
LUAN HENRIQUE DA SILVA R$ 20.000,01
LUCAS PATRICIO DOS SANTOS R$ 15.000,00
LUCIANO FERNANDES DA SILVAR$ 372,03
LUCIANO JOSÉ DO NASCIMENTO R$ 9.000,00
LUCIANO LUIS DE FRANCA R$ 650,00
LUCIANO MAGNO DA COSTA R$ 7.205,60
LUCIANO SOUZA DE ANDRADE R$ 1.570,28
LUCIVALDO HAROLDO SIMPLICIO R$ 800,00
LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA R$ 2.350,00
LUIZ BENTO VENCESLAU JUNIOR R$ 19.150,00
LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA R$ 40.000,00
LUIZ CLAUDIO GOUVEIA R$ 20.000,01
LUIZ DA SILVA AMARAL R$ 9.085,75
MAGVAN DOS SANTOS SILVA R$ 16.912,24
MAILSON DE SOUZA BALBINO R$ 1.279,90
MANASSES FELIPE DOS SANTOS SILVA R$ 38.000,00
MANOEL ALEIXO DE OLIVEIRA R$ 14.645,17
MANOEL FERREIRA DA SILVA R$ 2.300,00
MANOEL GENESIO GOMES R$ 40.000,00
MANOEL GOMES DE SOUSA FILHO R$ 15.000,00
MANUEL DE ARAUJO SOUZA R$ 20.000,01
MARCELINO ANTÔNIO DE MACEDO R$ 2.800,00
MARCELO ANTONIO JOÃO MACIEL R$ 12.500,00
MARCELO AUGUSTO DA LUZ R$ 5.000,00
MARCELO GUIMARÃES BORGES R$ 12.950,00
MARCELO KRZYWY R$ 20.000,01
MARCELO MARTINS R$ 12.000,00
MARCELO SANTANA DE SOUZA R$ 12.500,00
MÁRCIA MARIA PEREIRA R$ 4.700,00
MARCILIO ALVES CORREIA R$ 25.000,00
MARCILIO FRANCISCO DOS SANTOS R$ 45.000,00
MÁRCIO LEONARDO BERNARDO R$ 1.359,29
MARCIO SPERANDIO COTT R$ 6.500,00
MARCO ANTONIO NOVELLI R$ 20.000,01
MARCONI SILVA DOS SANTOS R$ 2.228,00
MARCOS ALVES VITAL R$ 32.000,00
MARCOS ANTONIO ALVES CARPIM R$ 3.500,00
MARCOS ANTONIO BATISTA MOLA R$ 18.300,00
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SANTOS R$ 16.506,00
MARCOS ANTONIO RIBEIRO SILVA R$ 11.000,00
MARCOS AURELIO FRANCELINO DE OLIVEIRA R$ 2.000,00
MARCOS FERREIRA DA SILVA R$ 20.000,01
MARCOS JOSÉ ROCHAR$ 22.000,00
MARILENE DOS SANTOS DE MEDEIROS R$ 10.000,00
MARIO DA CONCEICAO CAMPANHA R$ 20.000,01
MARIO ROBERTO GOMES DE SOUZA R$ 6.500,00
MARTINHO JUAREZ DIAS DA SILVA R$ 20.000,01
MATIAS ALVES DA SILVA R$ 20.000,01
MAURÍCIO AUGUSTO MACHADO R$ 35.528,70
MAVIAEL FERREIRA BORGES R$ 1.100,00
MAX MYLLER GUEDES DE LIMA R$ 1.400,00
MAYCOM MENDES DA ROCHA R$ 35.627,54
MAYKON SILVA DOS SANTOS R$ 20.000,01
MILTON PINHEIRO DA SILVA FILHO R$ 20.000,01
MIRELLE FRANCISCA DA SILVA R$ 8.582,00
MISAEL ANTONIO SANTOS R$ 20.000,01
MIZAEL FRANCISCO DA SILVA FILHO R$ 96.000,00
MOACIR SIQUEIRA PIMENTA R$ 60.514,90
MOISÉS FRANCISCO DE FRAGAR$ 3.468,50

MOISES GOMES DA SILVA R$ 15.316,00
NAZIR SERIGIOLI R$ 30.000,00
NICOLAS LEITE DOS SANTOS R$ 20.000,01
NILTON SOLA DE OLIVEIRA R$ 20.000,01
NIVALDO CORREIA DA SILVA R$ 20.000,01
ODAIR BELCHIOR MOREIRA R$ 20.000,01
ODIVAL JOSE DA SILVA R$ 16.000,00
ORLEMAR MOACIR DOS SANTOS R$ 20.000,01
OSANA COSTA LOPES R$ 60.000,00
OSIVAN DIAS DE OLIVEIRA R$ 25.000,00
OSMAR JOSE PEREIRA R$ 60.000,00
PATRICK ERNANDES DA SILVA R$ 20.000,00
PAULINO BENICIO DO NASCIMENTO R$ 20.000,01
PAULINO MATÃO DE PONTES NETO R$ 2.000,00
PAULO AFONSO DE SOUSA FILHO R$ 3.000,00
PAULO ANSELMO DA SILVA PEREIRA R$ 20.000,01
PAULO DE OLIVEIRA NETO R$ 20.000,01
PAULO FERREIRA DO NASCIMENTO R$ 20.064,15
PAULO JOSÉ DA SILVA R$ 410,00
PAULO LAURINDO DE OLIVEIRA R$ 960,00
PAULO LAURINDO DE OLIVEIRA R$ 370,07
PAULO NAZARIO DOS SANTOS R$ 20.000,01
PAULO NOBERTO PESSOA R$ 1.200,00
PAULO RANGEL HENRIQUE R$ 23.000,00
PAULO ROBERTO DA SILVA R$ 6.000,00
PAULO ROGERIO FANTI R$ 20.000,01
PEDRO MARÇAL DE SA TELES R$ 20.000,01
PEDRO MAURO GONCALVES DA SILVA R$ 143.117,42
PEDRO RODRIGUES DE MELO R$ 705,30
RAFAEL SALES FURTADO R$ 15.000,00
REGINALDO MORAES R$ 40.000,00
RENANN MATIAS DURVAL R$ 1.780,00
RENATA MARIA DE ALMEIDA R$ 6.000,00
RENATO OLIVEIRA ALVES R$ 26.540,87
RENATO SILVA DE BRITO R$ 5.000,00
RENATO VALENTE R$ 25.000,00
RENATO VALENTE R$ 20.000,01
RICARDO ANGELO BARCELLOS R$ 18.000,00
RICARDO DOS SANTOS SILVA R$ 1.502,09
RICARDO FERREIRA DE MELO R$ 20.000,01
RICARDO FRANCISCO FERREIRA R$ 5.000,00
RICARDO ROBERTO LUPETTE EUSTACHIO R$ 20.000,01
RICELLYS DE SOUZA BISPO R$ 20.000,01
RICKY ALEXANDRE CUNHA DA SILVA R$ 5.000,00
RIDALVO DA SILVA SOUZA R$ 15.038,91
RISOALDO GOMES DA LUZ DA SILVA R$ 6.223,98
RISOALDO GOMES DA LUZ DA SILVA R$ 3.580,68
RIVALDO BARBOZA DE LIMA R$ 5.800,00
ROBERTO APARECIDO VALEZZI R$ 20.000,01
ROBERTO GALDINO DOS SANTOS R$ 19.000,00
ROBERTO MARCOLINO DE OLIVEIRA R$ 7.245,09
ROBERTO PAULINO DA SILVA R$ 500,00
ROBERTO SAMUEL DA SILVA R$ 5.000,00
ROBSON DE PONTES MELO JUNIOR R$ 1.560,00
ROBSON FERREIRA SIMÔES R$ 4.431,96
RODRIGO BARBOSA SILVA R$ 50.000,00
RODRIGO MARTINES ARAÚJO R$ 3.500,00
ROGÉRIO HENRIQUE TEODORO R$ 2.200,00
RONAILTON FERREIRA SANTANA R$ 12.913,34
RONALDO CICERO JOAQUIM R$ 8.000,00
RONALDO DA COSTA TORRES R$ 700,00
RONALDO GONZAGA DE OLIVEIRA R$ 16.040,02
RONALDO JOSÉ DE SANTANA R$ 930,00
RONALDO JOSÉ DE SOUZA R$ 460,00
RONALDO RAPACHI DO NASCIMENTO R$ 70.000,00
ROQUE EUFROSINO DE MELO R$ 3.000,00
ROSIVLADO JOSÉ DA SILVA R$ 35.000,00
RUAN MARCOS HONORATO DA SILVA R$ 9.000,00
RUBEM JOSÉ DA SILVA R$ 18.530,00
RUDNEI MACIEL BEZERRA R$ 20.000,01
RUDSON DIAS DOS SANTOS R$ 20.000,01
SALATIEL TOMAZ DA SILVA R$ 375,00
SALATIEL TOMAZ DA SILVA R$ 155,00
SAMUEL JOSÉ GOMES R$ 3.659,95

SAMUEL LUIZ DE FRANCA R$ 50.000,00
SANDRO DE FREITAS SILVA R$ 10.000,00
SANDRO FERNANDES DOS SANTOS R$ 25.000,00
SANDRO ROBERIO RODRIGUES DE SOUZA R$ 20.000,01
SANDRO SEVERINO DE OLIVEIRA R$ 9.000,00
SEBASTIÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO R$ 4.000,00
SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA R$ 6.941,66
SEBASTIÃO PEREIRA DE PAIVA R$ 45.298,33
SERGIO ALVES DOS SANTOS R$ 15.000,00
SERGIO RICARDO IGNACIO VIEIRA R$ 4.000,00
SEVERINA JOANA DA SILVA R$ 600,00
SEVERINO DO RAMO PEREIRA DA SILVA R$ 40.000,00
SEVERINO OLEGARIO DE SOUZA R$ 5.000,00
SEVERINO RAMOS DA SILVA R$ 3.000,00
SEVERINO RAMOS DA SILVA R$ 5.000,00
SEVERINO VICENTE NASCIMENTO NETOR$ 8.000,00
SIDNEI LEITE DE JESUS R$ 20.000,01
SILVIO GRANATO DE PAIVA R$ 10.000,00
SILVIO JOSÉ DA SILVA R$ 20.000,01
SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC R$ 200.000,00
SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC R$ 10.000,00
SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC R$ 40.000,00
SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC R$ 5.279,00
SINDICATO DOS METALURGICOS DO ABC R$ 60.000,00
SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC R$ 15.000,00
TAILA TATIENE DOS SANTOS R$ 10.000,00
TALITA MATOS DE SOUZA R$ 13.000,00
TALITA RITA LUIZ SANTOS R$ 15.000,00
TAMARA SILVEIRA DOS SANTOS MARTINS R$ 19.635,00
TATIANA DE OLIVEIRA MARTINS R$ 17.862,96
TEODORO DEL CARMEN SENN MENDONZA R$ 257.000,00
THAIS FRANCIELLE LIMA PASSOS R$ 8.988,49
THAMIRIS DE PAULA CANTERO ROSA R$ 10.738,36
THIAGO DA SILVA RENATO R$ 3.300,00
THIAGO DA SILVA RENATO R$ 6.244,76
THIEGO PEREIRA DOS SANTOS R$ 6.070,00
TIAGO PAULO DA SILVA R$ 1.870,00
TOMAZ BARRETO DE OLIVEIRA NETO R$ 6.585,38
UBIRATAN MUNIZ DA SILVA R$ 4.200,00
VAGNER JOSÉ DA SILVA R$ 54.148,72
VALDECINO BARBOSA DE SOUZA R$ 2.100,00
VALDELANIO DA SILVA DOS SANTOS R$ 4.248,57
VALDEMIR VICENTE DA COSTA R$ 26.856,08
VALDIR CHAVES VILARIM R$ 500,00
VALDIR SEVERINO DA SILVA R$ 5.000,00
VALMIR FRANCISCO DA SILVA R$ 3.000,00
VALMIR TAVARES PESSOA R$ 16.732,71
VANDERLEI GUARACHO R$ 20.000,01
VANDERLEY DA ROCHA R$ 20.000,01
VANILDO FRANCA DA SILVA R$ 2.230,00
VANILDO FRANCA DA SILVA R$ 5.644,52
WAGNER KLEIDSON CANDIDO DA SILVA R$ 5.000,00
WALDEMIR LOBATO DE SÁ R$ 20.000,01
WALISON LUAN GONÇALO DE OLIVEIRA R$ 10.000,00
WALMIR MARINHO DA SILVA R$ 9.000,00
WARLE ALVES RODRIGUES R$ 30.000,00
WEBSTER BELMIRO DO NASCIMENTO R$ 1.600,00
WEIGTON RODRIGUES DOS SANTOS R$ 6.600,00
WELLINGTON ALBINO DE LIMA R$ 1.742,00
WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS R$ 4.000,00
WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA R$ 2.000,00
WELLINGTON SOARES DA SILVA R$ 8.000,00
WEUDES DE OLIVEIRA SOUSA R$ 900,00
WILIANS DOS REIS COIMBRA R$ 18.500,00
WILLAME CRISTIANO DO CARMO R$ 5.000,00
WILLIAM DOS SANTOS R$ 6.302,93
WILLIAMS FREIRE DE LIMA R$ 5.000,00
WILLIAN VAGNER SOUZA SANTOS R$ 35.000,00
WILLIANS GONÇALVES R$ 13.000,00
WILSON ALEXANDRE DO NASCIMENTO R$ 400,00
ANDRESON LUIS DE SOUSA R$ 20.000,01
DEORNELIO RAMOS DE BARROS R$ 20.000,01
LUCAS MARQUES MENEZES R$ 20.000,01
EDIVANIA ALENCAR LOPES R$ 40.000,00

GENIVALDO DIAS DE ALMEIDA R$ 40.000,00
JANAINA ALVES WANDERLEY R$ 28.000,00
JORGE BESERRA LOPES R$ 20.000,01
JUCICLEITO FRANCISCO DA SILVA R$ 1.700,00
MANOEL LEANDRO LACERDA R$ 20.000,01
MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE AZEVEDO R$ 35.000,00
MICHELLE FRANCISCA DA SILVA R$ 5.000,00
PEDRO MAURO GONCALVES DA SILVA R$ 143.117,42
SEVERINO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO R$ 1.467,50
REAL
BANCO SANTANDER S.A. 3.794.400
BANCO INTERMEDIUM S/A 1.036.534
MICRO EMPRESA
VIVIANE MORAES DE SOUZA - ME 407.365
CESANI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME 305.249
V. R. LOUREIRO - EPP 300.000
ISB MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME 187.765
HANDRA TRANSPORTES LTDA - ME 114.333
MEDSTAR - MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA - ME 102.674
NISSEI MONTAGEM ELETROMECANICA INDUSTRIAL LTDA - EPP 93.026
ESCOHRE ESTRUTURAS TUBULARES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP 67.338
EDUARDO P. GUERREIRO - ME 61.874
IGARASSU TURISMO LTDA - EPP 59.975
SIERRA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - EPP 59.951
RAZON COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME 54.000
WILLMANS DUARTE DA SILVA - ME 50.000
MODERNA EMPREGOS TEMPORARIOS E TERCEIRIZADOS LTDA - EPP 45.000
VIACAO CELTUR LOCADORA LTDA - ME 43.700
BETEL EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI - EPP 42.390
J. P. DOS SANTOS MATERIAL ELETRICO - ME 31.864
M REFEICOES LTDA - ME 30.808
VEDCE LTDA - ME 28.786
COST-PRES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME 27.126
ELETRICA UNIAO MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - ME 23.290
SLT CONT AUD E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTARIA S/S LTDA - ME 18.000
GESTECH BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO ELETRICO LTDA - ME 17.887
EUSTON - AUTOMACAO, SEGURANCA E SISTEMAS PREDIAIS LTDA - EPP 15.937
PAVIBRAS EQUIPAMENTOS LTDA - ME 13.904
NORTHTUR VIAGENS CORPORATIVAS LTDA - ME 13.773
FERRAMENTAS BALDAN LTDA - ME 13.528
DRIMAR CONFECCAO E COMERCIO LTDA - EPP 11.400
ENGEBRAS COMPRESSORES EIRELI - ME 10.920
ALBONETT LOCACOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA . - EPP 10.500
NOVA REALPONTO COMERCIO E SERVICOS DE RELOGIO DE PONTO LTDA - ME 10.474
V M LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO EIRELI - ME 10.242
FERROVIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME 10.049
NCHAVES PERITOS MEDICOS ASSOCIADOS MEDICINA OCUPACIONAL S/S LTDA - EPP 9.834
E. P. CERTO EQUIPAMENTOS LTDA - ME 8.494
RICARDO L. DELACOLETA COMERCIO E AUTOMACAO INDUSTRIAL - ME 7.136
PROMAQUINA COMERCIAL LTDA - EPP 6.982
PAULO SERGIO BATISTUCCI - ME 6.864
CENTER BLOCOS MAUA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - ME 6.528
CADA COMERCIAL LTDA - EPP 6.233
OXIGENIO SÃO BERNARDO LTDA - EPP 6.115
L A DA SILVA - ME 5.945
ROMAN ROMERO DUARTE - ME 4.617
EXTINFIRE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA - EPP 3.928
SAD DESENHOS E PROJETOS LTDA - ME 3.733
ELEB MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME 3.728
FORLOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME 3.260
COBEG DO BRASIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME 3.200
V.D.F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO AO TRABALHO LTDA. - ME 3.136
ELMA CONTAINERS LTDA - EPP 3.000
REAL LOCADORA DE FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - EPP 2.985
WORKSCOM PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMPUTADORES LTDA - ME 2.776
SUPRAMAX LTDA - EPP 2.540
F T MARSELLA MANUTENCAO - ME 2.332
FIBRACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - EPP 1.500
BENFICA FERRAGENS LTDA - EPP 1.087
QUIROGRAFÁRIO
BANCO DAYCOVALS A 2.026.731
BANCO BRADESCO S.A. 1.461.355
POLIPEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 1.191.825
A GERADORA ALUGUEL DE MAQUINAS S.A. 1.171.460

CROSSFOX COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS EIRELI 1.108.692
AURABRASIL - TRANSPORTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 1.034.239
MILLS ESTRUTURAS E SERVICOS DE ENGENHARIA S/A 882.405
AGGREKO ENERGIA LOCACAO DE GERADORES LTDA 854.298
ITAU UNIBANCO S.A. 834.456
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C.E.F. 829.834
SIEMENS LTDA 749.890
SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS S.A. 418.413
NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS S/A 331.661
LOCALIZA RENT A CAR AS 303.974
BERTEL COMERCIAL ELETRICA LTDA 213.261
CARBONE INDUSTRIA DE VIDROS DE SEGURANCA E ESPELHOS LTDA 200.000
DJAIR GONCALVES DA SILVA 158.000
LAMARCK COM DE VALVULAS E CONEXOES LTDA114.000
BRASFIO INDUSTRIA E COMERCIO NORDESTE S/A. 109.497
BERLINERLUFT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 102.079
CEPAR PARTICIPACOES S/A 89.240
DINAMICA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA 88.746
PARCERIA AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA 84.000
NICSA S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS 77.451
KLINT DISTRIBUIDORA DE FIOS E CABOS LIMITADA 76.614
HIPERMETAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA 73.411
EMBRALOC LOCADORA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI 68.783
PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA 68.071
B & F SOLUCOES EM ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA. 65.459
ACOCORTE FERRO E ACO LTDA58.449
METALURGICA SCHIOPPA LTDA 56.871
SCALA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ACOS TUBOS E LAMINADOS LTDA 49.371
GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTDA. 48.672
COMERCIAL ELETRICA P. J. LTDA 47.592
COMERCIAL RIMAR LTDA 46.494
NIAGARA INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS LTDA 40.115
TELEFÔNICA BRASIL S.A. / VIVO S.A. 37.868
ORANIO DOMINGUES COMERCIO DE CONEXOES LTDA 37.586
JSL LOCACOES S.A. 34.953
LUIS ARLON SANTANA MIRANDA OAB 139877 33.150
WAGNER FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA 30.396
CUCINARE PRO ALIMENTACAO LTDA 24.835
VISOFLEX PORTAS E PORTOES LTDA - EPP 24.721
HIDRODEMA MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI 23.692
CLAUDIO GARCIA 22.621
VMS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA 21.760
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. 21.737
SMC PNEUMATICOS DO BRASIL LTDA 15.303
SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA 14.960
ANIXTER DO BRASIL LTDA 14.622
FESTO BRASIL LTDA 10.885
MAXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 10.137
REALPONTO COMERCIO E SERVICO DE RELOGIO DE PONTO LTDA 9.711
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA 9.027
RUDGENTULHO AMBIENTAL LTDA 8.493
GLOBAL ACTION COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA 7.616
OMEGA TUBOS COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTAVAO LTDA 7.336
LAVANDERIA INDUSTRIAL SÃO BERNARDO EIRELI 6.782
COFESA - COMERCIO DE FERRAGENS SANTO ANTONIO LTDA. 6.510
ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA 6.396
CTI COMUNICAÇÃO DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA 6.000
CTINET SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE E INFORMATICA LTDA 6.000
STECK INDUSTRIA ELETRICA LTDA 4.615
ELETRICA NEBLINA LTDA 4.415
FISCHER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 4.081
REDE TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA 3.900
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA 3.804
WEIDMULLER CONEXEL DO BRASIL CONEXOES ELETRICAS LTDA 3.774
SALES VIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS LTDA 3.639
SIDNEI PAIOLA TRANSPORTES EIRELI 3.300
MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA 3.187
LAAX - TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA. 2.626
SERVICE METAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA 2.176
REDEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 2.028
CLARO S.A. 1.421
SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA 1.258
LOCAWEB IDC LTDA -1.180
SERASA S.A. 1.137

COMPASS LOCACAO DE CONTAINERS LTDA 1.110

Prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para os credores apresentarem ao Administrador Judicial "suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados" (art. 99, IV, e art. 7º § 1º, da Lei 11.101/2005), que deverão ser digitalizadas e encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial, no e-mail: jdexpress@laspro.com.br. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 30 de outubro de 2017.

## 6ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO CELSO LOURENÇO MORGADO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL Marcio Manhaes M. Coutinho

JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO CELSO LOURENÇO MORGADO
ESCRIVÃO JUDICIAL MARCIO MANHÃES MEDINA COUTINHO
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA.

O Dr. CELSO LOURENÇO MORGADO, MM. Juiz de Direito e Corregedor Permanente da Sexta Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que designou a realização de Correição Geral Ordinária no Cartório do Sexto Ofício Cível de São Bernardo do Campo para o dia 1º de dezembro de 2017, a partir das 10:00 horas. Durante os trabalhos correcionais, o cartório permanecerá aberto para recebimento de eventuais queixas, informações ou reclamações (verbais ou por escrito) sobre o serviço, sendo que os prazos judiciais não serão suspensos e os leilões, praças e audiências serão realizados normalmente. O presente edital será afixado no lugar público de costume junto à serventia, bem como publicado pela Imprensa Oficial do Estado. São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2017. Eu, (Marcio Manhães Medina Coutinho), Escrivão Judicial, subscrevi.

CELSO LOURENÇO MORGADO
Juiz de Direito

## 7ª Vara Cível

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL
Fórum de São Bernardo do Campo - Comarca de São Bernardo do Campo
JUIZ(A): Dr. Fernando de Oliveira Domingues Ladeira
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL: Roberto de Sousa Dias

EEDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1007521-14.2015.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando de Oliveira Domingues Ladeira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GILBERTO SILVA, CNPJ 17.806.211/0001-19, na pessoa do representante legal, bem como, GILBERTO SILVA, CPF 070.766.575-20 falecido aos 23/09/2014 sendo a herdeira habilitada nos autos Maria Aparecida Santos Silva Xavier, que lhe foi proposta uma AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADO ação de Procedimento Comum -PROCESSO Nº 1007521-14.2015.8.26.0564, por parte de Antonio Pedro Farias, alegando em síntese: Objetiva a liminar antecipada para alterar a imediata exclusão do nome do requerente dos bancos de dados SPC/SERASA, referente cheque e sem score crédito, no valor de R$ 1.760,00, com data da ocorrência em 03/07/2012 e inclusão aos 03/04/2014, bem como, indenização por danos morais . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 25 de outubro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1019451-63.2014.8.26.0564

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando de Oliveira Domingues Ladeira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) DEIVID DA SILVA PINHEIRO, RG 50506459-5 e DENIS DA SILVA PINHEIRO, RG 50506467-4, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum - PROCESSO Nº 1019451-63.2014.8.26.0564, por parte de VALÉRIA CRISTINA UNGARELLI DA SILVAem face de Espólio de José Iran Pinheiro, representado pela viúva Josefa Patrício da Silva Pinheiro, alegando em síntese:"Objetiva concessão dos efeitos da tutela determinando busca e apreensão do veículo Marca Fiat, modelo Uno Mille Smart, ano/modelo 2000/2001, duas portas, na cor vermelha, movido a gasolina, placas DDZ 1013, do município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, registrado no RENAVAM sob nº. 751634310, CHASSI nº. 9BD15808814209700,